DECRETO N. 23.876, DE 3 DE MAIO DE 2019.

Altera membros do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, integrante do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor - SISDEC, nomeados pelo Decreto nº 22.089, de 4 de julho de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e, conforme dispõe o § 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar de nº 685, de 14 de novembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 22.089, de 4 de julho de 2017, que “Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, e dá outras providências.”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. ..................................................................................................................................................

I - Renato de Moraes Ramalho, Titular, e Paulo Higo Ferreira de Almeida, Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

II - Estevão Ferreira da Silva, Titular, e Jadson Fernandes da Silva, Suplente, representantes do PROCON;

III - Waldey Macião de Menezes, Titular, e Laura Christina Souza Dantas, Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

IV - Jorge Fernando de Azevedo Couceiro, Titular, e João Adauto Marins Gonçalves, Suplente, representantes da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA;

V - Nicandro Ernesto de Campos Neto, Titular, e Ronaldo Galvão Bueno, Suplente, representantes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

VI - Aziz Rahal Neto, Titular, e Kleber Kendy Ihida Suplente, representantes do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM;

VII - Luís Alexandre Freitas da Silva, Titular, e Maria do Socorro Pinheiro Lima, Suplente, representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO;

VIII - Everton Melo da Rosa, Titular, e José Bernardes Passos Filho, Suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia - OAB/RO;

IX -Tiago Ramos Pessoa, Titular, e Denis Oliveira de Alencar, Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU; e

X - Gabriel de Moraes Correia Tomasete, Titular, e Maria Nazarete Pereira da Silva, Suplente, representantes da Associação Cidade Verde - ACV.”

Art. 2º. Os membros nomeados por este Decreto complementarão mandato até 4 de julho de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador